

Of. Gab. nº 222/2019

Serafina Corrêa, RS, 23 de maio de 2019.

Sua Excelência
Vereador Rogério Carlos Fedrigo
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 184
Data: 24/05/19 11:12
Ass. J. C. L.

Assunto: Projeto de Lei nº 052/2019.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 052/2019, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de compromisso com a RGE Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A**”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet

Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 23 DE MAIO DE 2019.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar termo de compromisso com a RGE
Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de compromisso com a concessionária RGE Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A, conforme minuta que se faz anexa a esta lei, sem prejuízo do que dispõe o artigo seguinte.

Art. 2º Ao termo de compromisso poderão ser acrescidas cláusulas adicionais, única e exclusivamente para fins de fixação de prazos e condições para o cumprimento das obrigações ali previstas, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de maio de 2019, 58º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 23 DE MAIO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Valdir Bianchet, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

- *Considerando estar em curso o processo de instalação pela concessionária local de energia elétrica, RGE (Rio Grande Energia), de uma subestação de energia no Município, a ocupar área localizada em imóvel objeto de desapropriação, registrado no RI sob o nº 11.635.*
- *Considerando a necessidade de ampliação do sistema viário pelo Poder Público Municipal para viabilizar a instalação da subestação.*
- *Considerando o interesse público superior na mencionada instalação de uma subestação de energia no Município de Serafina Corrêa-RS.*
- *Considerando a autorização legislativa para assinatura do presente termo de compromisso, nos termos da Lei nº _____, de ____ de _____ de 2019.*

DECLARA:

Cláusula Primeira. Assume o Município o compromisso de:

I - promover, nos termos da Lei, a desapropriação, amigável ou judicial, da seguinte área: ÁREA URBANA, localizada no prolongamento da Via Vivaldi e da Via Peruggia, objetivando uma área de logradouro público de 2.200,26m² (dois mil e duzentos metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 15,00m (quinze metros), com terras de propriedade de Nelson Assoni, área remanescente; ao SUL, por 35,00m (trinta e cinco metros), sendo, 15,00m (quinze metros) com a Via Peruggia e 20,00m (vinte metros), com o loteamento Perin e terras de Luiz Fontanive; ao LESTE, partindo de norte rumo sul, por 100,00m (cem metros), deste ponto fazendo Flexão rumo leste por 20,00m (vinte metros), ambas as linhas com terras de RIO GRANDE ENERGIA S/A, deste ponto fazendo flexão rumo sul, por 20,00m (vinte metros), com terras de propriedade de Nelson Assoni, área remanescente; e ao OESTE, por 120,00m (cento e vinte metros), com terras de propriedade de Nelson Assoni, área remanescente.



PROJETO DE LEI Nº 052, DE 23 DE MAIO DE 2019.

II – Após obter a propriedade ou a imissão provisória na posse da área referida no inciso anterior, realizar nela serviços e obras de infraestrutura, nos limites da estrita necessidade da concessionária RGE Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A para a instalação de subestação de energia e o acesso a ela.

Cláusula Segunda. Os serviços e obras de infraestrutura referidos no inciso II da Cláusula Primeira:

I - Se limitarão à ampliação do sistema viário, com os correspondentes serviços de maquinário, colocação de meio fio, nivelamento da rua e aplicação de cascalho, saibro e pó de brita; e

II - Não compreenderão serviços de pavimentação.

Serafina Corrêa, RS, ____ de _____ de 2019.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 23 DE MAIO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminho a essa Casa Legislativa projeto de lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de compromisso junto à concessionária de energia RGE (Rio Grande Energia)”***.

Como é sabido, a concessionária local de energia elétrica, RGE (Rio Grande Energia) está em vias de instalar uma subestação de energia no Município, ocupando área localizada em parte do imóvel inscrito sob a matrícula de número 175, de propriedade do Sr. Nelson Assoni.

Vale dizer que a concessionária já ajuizou ação expropriatória da área (proc. 1.18.0002093-8), tendo obtido liminarmente a sua imissão na posse. Nos autos do processo, consta que a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL publicou a Resolução Autorizativa nº 7.395, declarando o imóvel onde será instalado a subestação como de utilidade pública para fins de desapropriação.

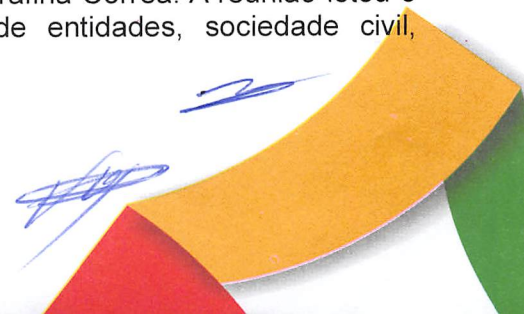
Ocorre que o empreendimento, para se viabilizar, necessita também da participação do Município, porquanto o acesso à subestação depende da ampliação do sistema viário. Por sua vez, o Município precisará desapropriar área particular para realizar as respectivas obras.

A fim de conferir segurança jurídica à participação do Município, necessário se faz a expedição de documento formal, mediante o qual o ente público se compromete a realizar as providências que lhe cabe para o acesso à subestação. Trata-se do o termo de compromisso, cuja minuta se faz anexa.

O presente projeto de lei visa obter a indispensável autorização da Câmara Municipal para celebração do termo de compromisso, uma vez que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 35, prevê: “Art. 35 É de competência exclusiva da Câmara Municipal: (...) IX - autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município”.

É manifesto o interesse público para a Municipalidade na mencionada instalação de uma subestação de energia. Dentre os benefícios para o povo, espera-se o incremento da oferta de energia que será gerada/transmitida.

Além disso, como é sabido, no dia 16 de maio de 2019, foi realizada uma reunião de apresentação do empreendimento da RGE, em Serafina Corrêa. A reunião lotou o plenário da Câmara de Vereadores com representantes de entidades, sociedade civil,



PROJETO DE LEI Nº 052, DE 23 DE MAIO DE 2019.

vereadores, secretários municipais, integrantes de conselhos municipais, empresários, Ministério Público e gerentes da RGE.

Na oportunidade, o Prefeito em Exercício, Valdir Bianchet, destacou a importância da instalação da subestação no município, que precisa ter segurança quanto ao fornecimento de energia para que a população e empresas locais possam ter tranquilidade e se desenvolver. Relatou que a discussão sobre o local de instalação vem sendo desenvolvida entre o poder público, o proprietário do terreno onde será instalada a subestação e a RGE; e espera a viabilização da obra que é de grande relevância para Serafina Corrêa e toda a região.

Na ocasião, o gerente de relacionamento da RGE com o poder público, Sr Edson Severo Braz, fez uma exposição detalhada sobre a implantação da subestação. Apontou os benefícios que o empreendimento trará para o fornecimento de energia no município e região. Esclareceu que se trata de uma obra limpa, telecomandada com supervisão constante pela empresa. Na oportunidade, citou exemplos de subestações implantadas em outros centros urbanos, sem gerar problemas para o entorno.

Os presentes, empresários, vereadores e comunidade, fizeram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pelos técnicos presentes. Foram muitas as manifestações a favor da instalação da subestação em Serafina Corrêa, considerando ser um empreendimento de interesse público superior, que representará serviços de energia de maior qualidade aos consumidores, tanto residenciais como industriais e também para a área agrícola.

Por fim, tendo em vista a urgência da Concessionária na celebração do termo de compromisso em questão, evidenciada na aludida reunião de apresentação do empreendimento, solicito seja apreciado o presente PL por essa Exma. Câmara em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de maio de 2019.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa
www.serafinacorrea.rs.gov.br

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
07	R

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO e URBANÍSTICO

DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE RUA
PROLONGAMENTO
VIA PERUGGIA e VIA VIVALDI

Projeto Técnico

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA



CERTIDÃO

ZONEAMENTO

nº 035 / 2019

CERTIFICO, para os devidos fins, conforme requerimento do **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, com CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80, após ter verificado os arquivos desta Prefeitura que, atualmente a gleba de terras rurais parte do lote rural nº 30 da Linha XV de Novembro, com área de 58.000,00 m² (Cinquenta e oito mil metros quadrados), objeto do registro de imóveis de Serafina Corrêa – Comarca de Guaporé - RS sob. nº 175 (Cento e setenta e cinco) de propriedade do Senhor Nelson Assoni, possui os característicos urbanísticos atualizados que seguem:

a) Atualmente a área objeto da Matrícula nº 175 do CRI Serafina Corrêa, está inserida no perímetro urbano do município, conforme Lei Municipal nº 3.125 de 17 Setembro de 2013.

Nada mais havendo para constar, dato e assino a presente Certidão, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal Em Exercício


Eng. Civil Aline Treviso Ferronato
Departamento Engenharia

Memorando Interno nº68 /2019

Serafina Corrêa, 07 de Maio de 2019.

De: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Para: Departamento de Engenharia

Prezados,

Vimos por meio deste solicitar Projetos Técnicos de desapropriação dos trechos da Rua Via Perugia e Via Vivaldi, total de 2.200,26 m² para fins de instalação da Subestação da RGE.



Herculano Dal Magro

Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Recebido 07/05/19
fip



MEMORIAL DESCRITIVO DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA

1 – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente memorial objetiva descrever a Desapropriação de parte da área urbana, objeto da matrícula nº. 175(cento e setenta e cinco) do CRI de Serafina Corrêa, de propriedade de NELSON ASSONI, situada no prolongamento da Via Vivaldi e da Via Peruggia, Bairro Centro Perin, no Município de Serafina Corrêa, em atendimento ao memorando interno nº 68/2019 da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

A área a ser desapropriada será utilizada para Prolongamento da Via Vivaldi e Via Peruggia, viabilizando o acesso para a área da Concessionária Local RIO GRANDE ENERGIA S/A, que instalará futuramente uma Subestação de Energia no município de Serafina Corrêa.

2 - DA MEDIÇÃO:

A medição foi executada com equipamento eletrônico topográfico denominado Receptor GNSS Hiper V da marca Topcon. Toda a medição foi executada obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e efetuada pela empresa técnica responsável pelos serviços de topografia e agrimensura, a empresa TOP 11 SERVIÇOS DE GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, com CNPJ sob nº 22.922.555/0001-23.

3 - DO MAPA:

O mapa destina-se a demonstrar a localização do imóvel a ser desapropriado contendo a área a ser desapropriada e a sua respectiva área remanescente.

4 – DESCRIÇÃO DA ÁREA ATUAL – Objeto da Matrícula sob n.º 175(Cento e Setenta e Cinco) do CRI de Serafina Corrêa:

PARTE DO LOTE RURAL Nº 30(trinta), situado na “Linha Quinze de Novembro”, MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, com a área de CINQUENTA E OITO MIL METROS QUADRADOS (**58.000,00m²**), sem benfeitorias, confrontando: **NORTE**, com o lote nº 32(Trinta e dois) de Hélio Presotto e Clausir Picolli, em 458,00m(Quatrocentos e cinquenta e oito metros); **SUL**, com o loteamento Perin e com



terras de Luiz Fontanive, em 470,00m(Quatrocentos e setenta metros); LESTE, com o lote nº 01(um) da Linha Bento Gonçalves, de Balduino Fedatto, em 125,00m(cento e vinte e cinco metros); OESTE, com a rua Costa e Silva, em 125,00m(Cento e vinte e cinco metros). Destaca-se que atualmente a área em questão está inserida no perímetro urbano do município, conforme Lei Municipal nº 3.125 de 17 Setembro de 2013.

5 - DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

- Prolongamento das Vias Vivaldi e Via Peruggia

ÁREA URBANA, localizada no prolongamento da Via Vivaldi e da Via Peruggia, objetivando uma área de logradouro público de 2.200,26m² (dois mil e duzentos metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 15,00m (quinze metros), com terras de propriedade de Nelson Assoni, área remanescente; ao SUL, por 35,00m (trinta e cinco metros), sendo, 15,00m (quinze metros) com a Via Peruggia e 20,00m (vinte metros), com o loteamento Perin e terras de Luiz Fontanive; ao LESTE, partindo de norte rumo sul, por 100,00m (cem metros), deste ponto fazendo Flexão rumo leste por 20,00m (vinte metros), ambas as linhas com terras de RIO GRANDE ENERGIA S/A, deste ponto fazendo flexão rumo sul, por 20,00m (vinte metros), com terras de propriedade de Nelson Assoni, área remanescente; e ao OESTE, por 120,00m (cento e vinte metros), com terras de propriedade de Nelson Assoni, área remanescente.

6 - DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE – Objeto da Matrícula sob n.º 175(Cento e Setenta e Cinco) do CRI de Serafina Corrêa:

“ÁREA URBANA, PARTE DO LOTE Nº 30(Trinta), situado na “Linha Quinze de Novembro”, MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, com a área de **45.810,65m²** (quarenta e cinco mil, oitocentos e dez metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: NORTE, com o lote rural nº 32(trinta e dois) da Linha Quinze de Novembro, de propriedade Hélio Presotto e Clausir Picolli, em 458,00m(Quatrocentos e cinquenta e oito metros); SUL, partindo de oeste rumo leste por 177,95m(Cento e setenta e sete metros e noventa e cinco centímetros), com o Loteamento Perin, deste ponto fazendo flexão rumo norte por 120,00m(Cento e vinte metros), com a Via Peruggia, área desapropriada, deste ponto fazendo flexão rumo leste por 115,00m(Cento e quinze metros), sendo 15,00m(quinze metros) com a Via Peruggia, área desapropriada, e em 100,00m(cem metros) com terras de RIO GRANDE ENERGIA S/A, deste ponto fazendo flexão rumo sul, por 100,00m(Cem metros), com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa
www.serafinacorreia.rs.gov.br

terras de RIO GRANDE ENERGIA S/A, deste ponto fazendo flexão rumo oeste por 80,00m(oitenta metros) com terras de RIO GRANDE ENERGIA S/A, deste ponto fazendo flexão rumo sul por 20,00m(vinte metros) com a Via Vivaldi, área desapropriada, e deste ponto fazendo flexão rumo leste por 257,05m(Duzentos e cinquenta e sete metros e cinco centímetros), com o loteamento Perin e com terras de Luiz Fontanive; a **LESTE**, com o lote nº 01(um) da Linha Bento Gonçalves, de propriedade Balduino Fedatto, em 125,00m(cento e vinte e cinco metros); **OESTE**, com a rua Costa e Silva, em 125,00m(Cento e vinte e cinco metros).

7 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA DESAPROPRIAÇÃO:

O Município preocupado com a demanda de consumo de energia elétrica gerada pelos ocupantes dos novos Loteamentos e a reclamações diárias das indústrias quanto a carência de energia, propõe a desapropriação do trecho dos prolongamentos das Vias Públicas denominadas Via Vivaldi e Via Peruggia. Objetiva-se com isso, proporcionar o acesso público para a área que foi desapropriada pela Concessionária Local RIO GRANDE ENERGIA S/A, visando para fins instalação da Subestação SE Serafina Corrêa. Buscamos atender a solicitação da RGE(RIO GRANDE ENERGIA S/A) de acesso público para a área desapropriada, visando a melhoria das condições de infraestrutura de energia eliminando as reclamações de carência de energia que ocorrem no município e região.

Através deste processo de desapropriação das áreas de logradouros, o Município viabiliza o acesso para a Futura Subestação SE Serafina Corrêa, proporcionando uma rota de fluxo e mobilidade para a execução da mesma, e também viabiliza o acesso para as demandas e manutenções que se fizerem necessárias, e por consequência viabiliza o empreendimento de distribuição de energia elétrica que visualiza melhorias significativas para as demais áreas da cidade de Serafina Corrêa.

Concluindo, identificamos que a área objeto da futura Subestação SE Serafina Corrêa, já está registrada com Imissão Provisória na Posse concedida para a Concessionária RIO GRANDE ENERGIA S/A, através da matrícula do CRI de Serafina Corrêa sob nº 11.635(Onze mil, seiscentos e trinta e cinco), tendo com área de 9.989,09m²(Nove mil, novecentos e oitenta e nove metros quadrados e nove centímetros quadrados).



8 – BASE LEGAL:

8.1. Lei Municipal n.º 1.918, de 14 de Novembro de 2012: CONSOLIDA LEGISLAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ACIDENTES GEOGRÁFICOS E ESTABELECE DESIGNAÇÃO DE NOVAS RUAS

I) Art. 6º - item 31 - *Rua 31 – VIA PERUGGIA (N - S):*

Localizada no Bairro Centro Perin – Vai da projetada Via Reggio seguindo no sentido sul até a Rua Ipiranga.

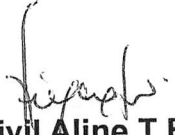
II) Art. 6º - item 104- *Rua 104 – VIA VIVALDI (O - L):*

Localizada no Bairro Centro e Centro Perin – Vai da Avenida Arthur Oscar seguindo no sentido leste até o final do perímetro urbano.

8.2. Lei Municipal n.º 3.308, de 24 de Fevereiro de 2015: DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE ÁREAS QUE SEJAM DESAPROPRIADAS PARA A ABERTURA DE RUAS PARA A IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PREVISTO NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Serafina Corrêa, RS, 17 de maio de 2019.


Eng. Civil Reginaldo Gomes
CREA-RS 160.843
Departamento de Engenharia


Eng. Civil Aline T Ferronato
CREA-RS 196.460
Departamento de Engenharia



REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

-175-	MATRÍCULA		OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS de Serafina Corrêa	
			LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL	FLS. MATRÍCULA
			Serafina Corrêa, 26 de AGOSTO de 1985-	01 -175-

Imóvel: PARTE DO LOTE RURAL Nº30, situado na "Linha Quinze de Novembro", MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, com a área de CINCOENTA E OITO MIL METROS QUADRADOS(58.000m²), sem benfeitorias, confrontando: NORTE, c/o lote nº32 de Hélio Presotto e Clausir Piccoli, em 458,00m; SUL, c/o loteamento Perin e com terras de Luiz Fontanive, em 470,00m; LESTE, c/o lote nº01 da Linha Bento Gonçalves; de Balduino Fedatto, em 125,00m; OESTE, c/a rua Costa e Silva, em 125,00m. INCRA: 855138.009911 - AT.11.5ha - M.20,0 - N.ºM. - 0,36 - FMP-3, Oha.

Proprietários: NELSON ASSONI, do comércio, CPF:007.686.770/68, e sua mulher, Ana Maria Sebben Assoni, professora, - ambos brasileiros, residentes neste Município.

Origem.: Reg. ant.R-1-7070 fls 01 Lº2", de 05.01.83, do Ofício - do Registro de Imóveis de Guaporé.

O Oficial designado.:

Custas:Cr\$4.795

- Moacir Barcelos Bueno

R-1-175 - 26/ago/1985 - COMPRA E VENDA - Área:58.000m². Transmitemte: O casal de Nelson Assoni, acima qualificado. Adquirente: LAURINDO LUIZ CERVIERI, motorista, aposentado, CPF:007.686.340/91, brasileiro, residente nesta cidade. Título: Escritura Pública lavrada em 23/ago/1985, p/Tabeliã d/cidade, Tereza Irma Roso Zanella(Lº38 fls 182 nº180/5923). Valor:Cr\$20.300.000. Obs: Foi apresentada a negativa do IBDF. Dou fé.

O Oficial designado.:

C.Cr\$55.596

R.2-175 - 27 de janeiro de 1987.-

TÍTULO: Compra e Venda - área 58.000,00m² sem benfeitorias.-

TRANSMITENTES: Laurindo Luiz Cervieri, motorista, CIC 007686340/91, casado pela Comunhão Universal com Serafina Badin Cervieri, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.-

ADQUIRENTE: NELSON ASSONI, do comércio, CIC 007686770/68, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública 129/6.249, Lº 40, fls.135, lavrada em 18.12.1986 pela Tabeliã desta cidade, Sra. Teresa I. Roso Zanella.-

VALOR: Cz\$ 60.000,00(sessenta mil cruzados).-

Negativa IBDF apresentada e arquivada no Tabelionato.-

S. Corrêa, 27 de janeiro de 1987

OFICIAL DO REGISTRO.-Prot.884, Lº 1-A - C:Cz\$ 319,47 - Guia 368

Continua na Próxima Página

de Serafina Corrêa
Município de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini - Oficial
e-mail: carlospicini@net11.com.br



Continuação da Página Anterior



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS de Serafina Corrêa

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

01

MATRÍCULA

175

Av.3-175 - 22 de novembro de 2018.- Prot. 28275, Livro 1-I, em 14/11/2018 - **ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL POR DIVÓRCIO** - De acordo com certidão de casamento nº 1751, Livro B-10, fls. 156v, do Registro Civil de esta cidade, aqui arquivada, e de acordo com sentença de 01/07/1992, transitada em julgado em 20/01/1993, fica constando que foi decretado o **DIVÓRCIO** do proprietário **NELSON ASSONI**.- Dou fé.- gt.- Emol.: Processamento de retificação (12030): R\$75,40(0264.04.0900002.07907=R\$3,30) PED: R\$4,60(0264.01.1800002.10293 = R\$1,40).
José Carlos Picini Oficial do Registro

Av.4-175 - 22 de novembro de 2018.- Prot. 28275, Livro 1-I, em 14/11/2018 - **IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE** - De acordo com o Ofício nº 2244/2018, datado de 14/11/2018, extraído dos autos do processo de desapropriação nº 053/1.18.0002093-8, assinado pela Dra. Renata Dumont Peixoto Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaporé, certifico que parte do imóvel objeto desta matrícula com a área de **9.989,09m²** (nove mil, novecentos e oitenta e nove metros e nove centímetros quadrados), foi objeto de **imissão provisória na posse**, em favor de **RIO GRANDE ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.016.439/0001-38, com a seguinte descrição, medidas e confrontações: **Terreno urbano, sem numeração administrativa, com área de 9.989,09m²** (nove mil, novecentos e oitenta e nove metros e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na **Rua Perugia**, com as seguintes medidas e confrontações: A poligonal tem início no ponto P1, situado na esquina nordeste formada pela projeção da Rua Perugia e a projeção da Via Vivaldi, segue com o azimute 353°38'29", percorre 100,00m (cem metros) e confronta com a projeção da Rua Perugia, até o ponto P2; segue com o azimute 86°19'06", percorre 100,00m (cem metros) e confronta com a propriedade de Nelson Assoni, até o ponto P3; segue com o azimute 173°38'29", percorre 100,00m (cem metros) e confronta com a propriedade de Nelson Assoni, até o ponto P4; segue com o azimute 266°19'06", percorre 100,00m (cem metros) e confronta com a projeção da Via Vivaldi, até o ponto P1, onde teve início esta descrição.- Dou fé.- gt.- Emolumentos: Averbação sem valor: R\$34,20 (0264.04.0900002.07908 = R\$3,30) PED: R\$4,60(0264.01.1800002.10294 = R\$1,40).
José Carlos Picini Oficial do Registro

Av.5-175 - 22 de novembro de 2018.- Prot. 28275, Livro 1-I, em 14/11/2018 - **TRANSFERÊNCIA**: Certifico que a área objeto de imissão provisória na posse indicada na **Av.4-175**, foi transferida para a matrícula **11.635, L2-RG**, deste Ofício.- gt.- Emolumentos: Averbação sem valor: R\$34,20 (0264.04.0900002.07909 = R\$3,30) PED: R\$4,60 (0264.01.1800002.10295 = R\$1,40).
José Carlos Picini Oficial do Registro

Av.6-175 - 22 de novembro de 2018.- Prot. 28275, Livro 1-I, em 14/11/2018 - **ÁREA REMANESCENTE** - Em face o deferimento da **imissão provisória na posse** da área indicada na **Av.4-175**, remanesce pois a área de **48.010,91m²** (quarenta e oito mil, dez metros e noventa e um centímetros quadrados), **cujas medidas e confrontações deverão ser apuradas por ocasião do lançamento do próximo ato translativo de propriedade ou a constituição de ônus real**.- Dou fé.- gt.- Emolumentos: Averbação sem valor: R\$34,20 (0264.04.0900002.07910 = R\$3,30) PED: R\$4,60(0264.01.1800002.10296 = R\$1,40).
José Carlos Picini Oficial do Registro

CONTINUA A FOLHAS

A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.240/86.-

Serafina Corrêa-RS, 13/05/2019 10:10:11. //

Total: R\$33,60

Certidão Matrícula 175 - 2 páginas: R\$13,40 (0264.03.1700004.02101 = R\$2,70)

Busca em livros e arquivos: R\$9,20 (0264.02.0900002.10961 = R\$1,90)

PED: R\$4,90 (0264.01.1800002.14515 = R\$1,40)



SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E ÔNUS REAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E ÔNUS JURÍDICAS
REGISTRO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Chave de autenticação por consulta
09870753 2019 00002845 44
Av. Arthur Oscar, 1359-F (54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO DE IMÓVEIS

Câmara de Vereadores Página 1/2

Fl. 16 Rubrica 10

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

-11.635-
MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Serafina Corrêa, RS. 22 de novembro de 2018

FICHA 01 MATRÍCULA 11.635

IMÓVEL: Terreno urbano, sem numeração administrativa, com área de 9.989,09m² (nove mil, novecentos e oitenta e nove metros e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Perugia, com as seguintes medidas e confrontações: A poligonal tem início no ponto P1, situado na esquina nordeste formada pela projeção da Rua Perugia e a projeção da Via Vivaldi, segue com o azimuth 353°38'29", percorre 100,00m (cem metros) e confronta com a projeção da Rua Perugia, até o ponto P2; segue com o azimuth 86°19'06", percorre 100,00m (cem metros) e confronta com a propriedade de Nelson Assoni, até o ponto P3; segue com o azimuth 173°38'29", percorre 100,00m (cem metros) e confronta com a propriedade de Nelson Assoni, até o ponto P4; segue com o azimuth 266°19'06", percorre 100,00m (cem metros) e confronta com a projeção da Via Vivaldi, até o ponto P1, onde teve início esta descrição.

Levantamento Planimétrico:

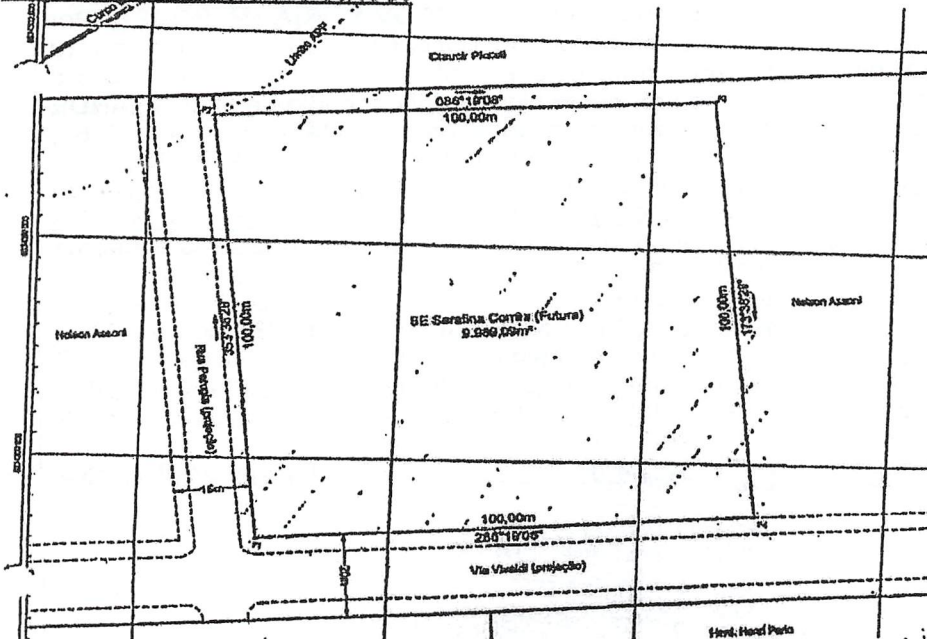


TABELA ANALÍTICA

Ponto	Vante	Coordenadas (m)		Distância (m)	Azimute
		N	E		
P1	P2	6.824.180,69	409.423,90	100,00	353°38'29"
P2	P3	6.824.280,07	409.412,82	100,00	086°19'06"
P3	P4	6.824.286,50	409.512,61	100,00	173°38'29"
P4	P1	6.824.187,11	409.523,69	100,00	266°19'06"

continua no verso

Continua na Próxima Página

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Continuação da Página Anterior

FICHA	MATRÍCULA
01	11.635
VERSO	

PROPRIETÁRIO: NELSON ASSONI, brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 007.686.770-68, residente e domiciliado na Av. Miguel Soccol, nº 2874, centro, nesta cidade.
CONDIÇÕES: Nada consta. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 175, fls. 01 à 02 do Livro 2-RG, de 26/08/1985, deste Ofício.- Protocolo nº 28275, Livro 1-I, em 14/11/2018. Dou fé.- **gt.-** Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$19,00 (0264.03.1700004.00892 = R\$2,70) PED: R\$4,60 (0264.01.1800002.10277 = R\$1,40).
José Carlos Picini

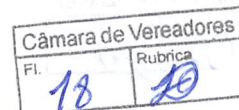
Oficial do Registro

R.1-11.635 - 22 de novembro de 2018.- Prot. 28275, Livro 1-I, em 14/11/2018.- **TÍTULO:** **IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE** - área de 9.989,09m², sem benfeitorias. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº 2244/2018, datado de 14/11/2018, extraído dos autos do processo de desapropriação nº 053/1.18.0002093-8, assinado pela Dra. Renata Peixoto Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaporé.- **IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE:** Por decisão datada de 09/11/2018, proferida no processo de desapropriação proposto contra NELSON ASSONI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 007.686.770-68, residente e domiciliado na Av. Miguel Soccol, nº 2874, centro, nesta cidade, foi concedida à **RIO GRANDE ENERGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mário de Boni, nº 64, Bairro Floresta na cidade de Caxias do Sul, RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.016.439/0001-38, a **imissão provisória na posse**, do imóvel objeto desta matrícula, para fins instalação da Subestação SE Serafina Corrêa. **VALOR DA AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO:** R\$1.580.274,04 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).- **CONDIÇÕES:** 1) Foram apresentadas cópias da decisão e petição inicial; 2) A área foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação através da carta nº 065/RR/RGE/2018, protocolada na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) sob nº 48513.025913/2018-00; 3) Valor para efeitos de cálculo de emolumentos (observação 6 da tabela de emolumentos) - R\$1.580.274,04. Dou fé.- **gt.-** Emolumentos: Registro com valor: R\$3.404,00 (0264.09.0900002.00478 = R\$61,40) PED: R\$4,60 (0264.01.1800002.10278 = R\$1,40).
José Carlos Picini

Oficial do Registro



continua na ficha n.º



Modo Rascunho (DN 85/2011 do Confea)

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr : 10184818

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	
Carteira: RS160843 Profissional: REGINALDO GOMES	E-mail: regisufsm@yahoo.com.br
RNP: 2207144569 Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:

Contratante	
Nome: MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA	E-mail:
Endereço: 25 DE JULHO 202	Telefone: 3444-1166 CPF/CNPJ: 88597984000180
Cidade: SERAFINA CORRÊA	Bairro.: CENTRO CEP: 99250000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço	
Proprietário: MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA	CPF/CNPJ: 88597984000180
Endereço da Obra/Serviço: VIA PERUGIA E VIA VIVALDI	CEP: 99250000 UF: RS
Cidade: SERAFINA CORRÊA	Bairro: CENTRO PERIN
Finalidade: PÚBLICO	Valor Contrato(R\$): 1,00 Honorários(R\$):
Data Início: 09/05/2019 Prev.Fim: 09/12/2019	Ent.Classe: AEAM

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Levantamento	Parcelamento do Solo	58.000,00	M²
Projeto	Parcelamento do Solo - Desmembramento	2.200,26	M²
Memorial	Parcelamento do Solo	2.200,26	M²
Laudo Técnico	Bens Imóveis	2.200,26	M²
Observações	REF. PROCESSO DESAPROPRIAÇÃO ÁREA VIA PERUGIA E VIA VIVALDI	1,00	UN

Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175002 28920.040806 6 79220000008596

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA	BDL	Vencimento	16/06/2019
Beneficiário	CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS	CNPJ 92.695.790/0001-95	Agência/Cód.Beneficiário	0065-48/015117596
Data do documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento
17/05/2019	10184818	DM	NÃO	17/05/2019 00:00
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	01	R\$		
Instruções: (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)				
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.				
Este documento só terá validade após seu pagamento.				
Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.				
Pagador: REGINALDO GOMES				
R 12 DE OUTUBRO, 105 CASA				
SERAFINA CORREA - RS				
CPF: 99245159000				
99250000				

Câmara de Vereadores	
Fl. 19	Rubrica 10



G336171423819526011
17/05/2019 14:25:34

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

17/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:25:33
267902679 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM SERAFINA CORREA -SNA
AGENCIA: 2679-4 CONTA: 13.986-6

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE

04192100675015117500228920040806679220000008596

BENEFICIARIO:

CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQ AGE RS

NOME FANTASIA:

CREA RS

CNPJ: 92.495.190/0001-95

PAGADOR:

REGINALDO GOMES

CPF: 992.451.590-00

NR. DOCUMENTO	51.702
DATA DE VENCIMENTO	16/06/2019
DATA DO PAGAMENTO	17/05/2019
VALOR DO DOCUMENTO	85,96
VALOR COBRADO	85,96

NR. AUTENTICACAO 7.91B.5EF.2D5.F7A.246

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0089

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, cursos produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JC227679 CAROLINA DALL ACQUA
JC227692 VALDIR BIANCHET

17/05/2019 14:24:51
17/05/2019 14:25:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC227692 VALDIR BIANCHET.



LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE ÁREA URBANA PARA PROLONGAMENTO DE LOGRADOUROS(VIAS)

1- DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A AVALIAR:

De acordo com a solicitação do Prefeito Municipal em exercício e o Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Econômico descreve a área que segue: Desapropriação de parte da área urbana, objeto da matrícula nº. 175 (Cento e Setenta e Cinco) do CRI de Serafina Corrêa, de propriedade de Nelson Assoni, situada no prolongamento da Via Peruggia e Via Vivaldi, ambos os lados da numeração administrativa, Bairro Perin, sendo parte do Lote nº 30 (Trinta) da Linha Quinze de Novembro, atualmente no perímetro urbano do Município de Serafina Corrêa, com a área de logradouro público de 2.200,26m² (dois mil e duzentos metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 15,00m (quinze metros), com terras de propriedade de Nelson Assoni, área remanescente; ao **SUL**, por 35,00m (trinta e cinco metros), sendo, 15,00m (quinze metros) com a Via Peruggia e 20,00m (vinte metros), com o loteamento Perin e terras de Luiz Fontanive; ao **LESTE**, partindo de norte rumo sul, por 100,00m (cem metros), deste ponto fazendo Flexão rumo leste por 20,00m (vinte metros), ambas as linhas com terras de RIO GRANDE ENERGIA S/A, deste ponto fazendo flexão rumo sul, por 20,00m (vinte metros), com terras de propriedade de Nelson Assoni, área remanescente; e ao **OESTE**, por 120,00m (cento e vinte metros), com terras de propriedade de Nelson Assoni, área remanescente.

As áreas a serem desapropriadas serão utilizadas para o Prolongamento da Via Peruggia e para o Prolongamento da Via Vivaldi, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, em ambos os lados da numeração administrativa, essas áreas desapropriadas servem para dar continuidade aos logradouros existentes, objetivando viabilizar o acesso ao terreno onde será instalada uma SE (Subestação de Energia) da empreendedora concessionária de distribuição de energia elétrica Rio Grande Energia S.A – (RGE).

2 – DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS:

As áreas a serem desapropriadas são prolongamentos de ruas existentes, previstas na Lei Municipal n.º 1.918, de 14 de novembro de 2002, conforme:



31) Rua 31 Loteamento Perin, da Via Reggio até Rua Ipiranga
(N-S): VIA PERUGGIA;

104) Rua 104 - Da Av. Arthur Oscar até fim do perímetro urbano, ao lado norte do Ginásio de Esportes Irceu Gasperin e paralela a Via Veneto.
(O-L) VIA VILALDI

3 – DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL A DESAPROPRIAR:

Para o valor de desapropriação foi realizada consulta de processos de desapropriação de trechos de áreas de ruas promovidas pelo Município no entorno da área objeto de desapropriação.

Como Valor Referencial Médio (VRM) tomou-se como base o valor estipulado e prática nas desapropriações no entorno, resultando em: VRM = R\$ 39,80 /m². Como constatou-se em vistoria no local, toda a área desapropriada está livre de restrições ambientais e urbanísticas, podendo aplicar o Valor Referencial integral atribuído sem restrições de desvalorização imobiliária. Portanto, adotamos o Valor Referencial Médio de VRM = R\$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos).

Área à Desapropriar: 2.200,26 m² x R\$ 39,80 / m² = R\$ 87.570,35 (Oitenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

ÁREA DE RUA A SER DESAPROPRIADA:

Etapa	Período para Desapropriação	Descrição da Área	Área	Valor Referencial	Valor Desapropriação
1	Maio / 2019	Prolongamento trecho Via Peruggia + prolongamento trecho Via Vivaldi	2.200,26 m²	R\$ 39,80 / m²	R\$ 87.570,35
VALOR TOTAL ESTIMATIVO (R\$)					R\$ 87.570,35

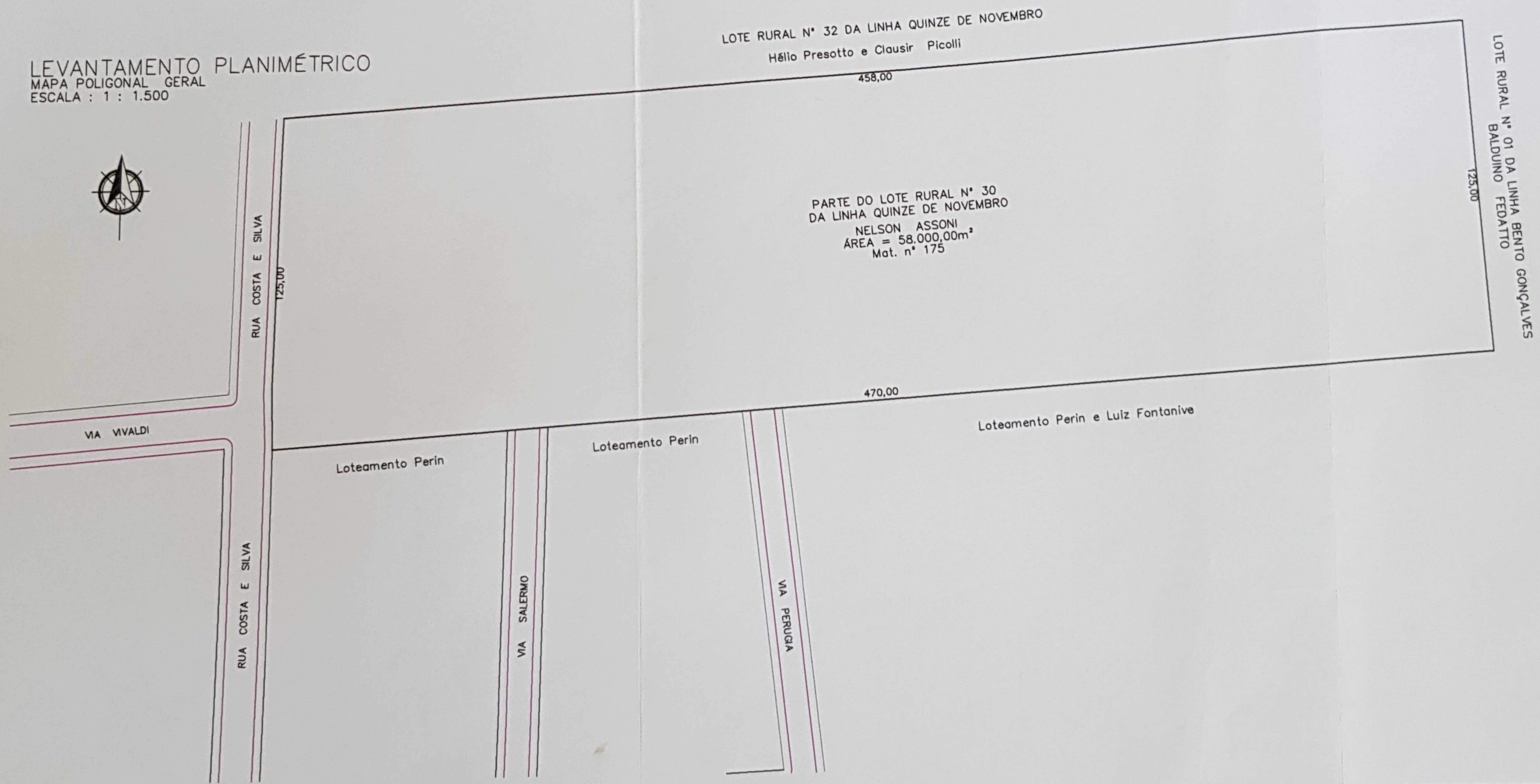
Serafina Corrêa, 17 de maio de 2019.

Eng.º Civil Reginaldo Gomes
CREA/RS N.º 160.843
Departamento de Engenharia

Eng.º Civil Guilherme Migliavacca
CREA/RS N.º 146.422
Departamento de Engenharia

Eng.ª Civil Aline Treviso Ferronato
CREA/RS N.º 196.460
Diretora Departamento de Engenharia

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
MAPA POLIGONAL GERAL
ESCALA : 1 : 1.500



PREFEITURA MUNICIPAL
SERAFINA CORRÊA - RS
Av. 23 de Julho, nº 202
CNPJ nº 13.758.000/0001-80

PREFEITO:
VALDIR BIANCHET

SECRETÁRIO DE ECONOMIA
HERNANDO DALMAGRO

ENGENHEIRO CIVIL
REGINALDO GOMES

OBRA:
DESAPROPRIAÇÃO DE TRECHO PROLONGAMENTO VIAS

LOCALIZAÇÃO:
TRECHO DE LOGRADOUROS DA VIA VIVALDI / VIA PERUGIA

PROPRIETÁRIO (A):
NELSON ASSONI

DESCRIÇÃO: PROJETO DAS ÁREAS DESAPROPRIADAS	ÁREA: 2.200,2
PROJETO: PROJETO / LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	PRAN: 0
DESENHO COLABOR.: AURI / ALINE	DATA: MAIO 2019
ESCALA: 1/1500	

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
 MAPA DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA - DESAPROPRIAÇÃO
 ESCALA : 1 : 1.500



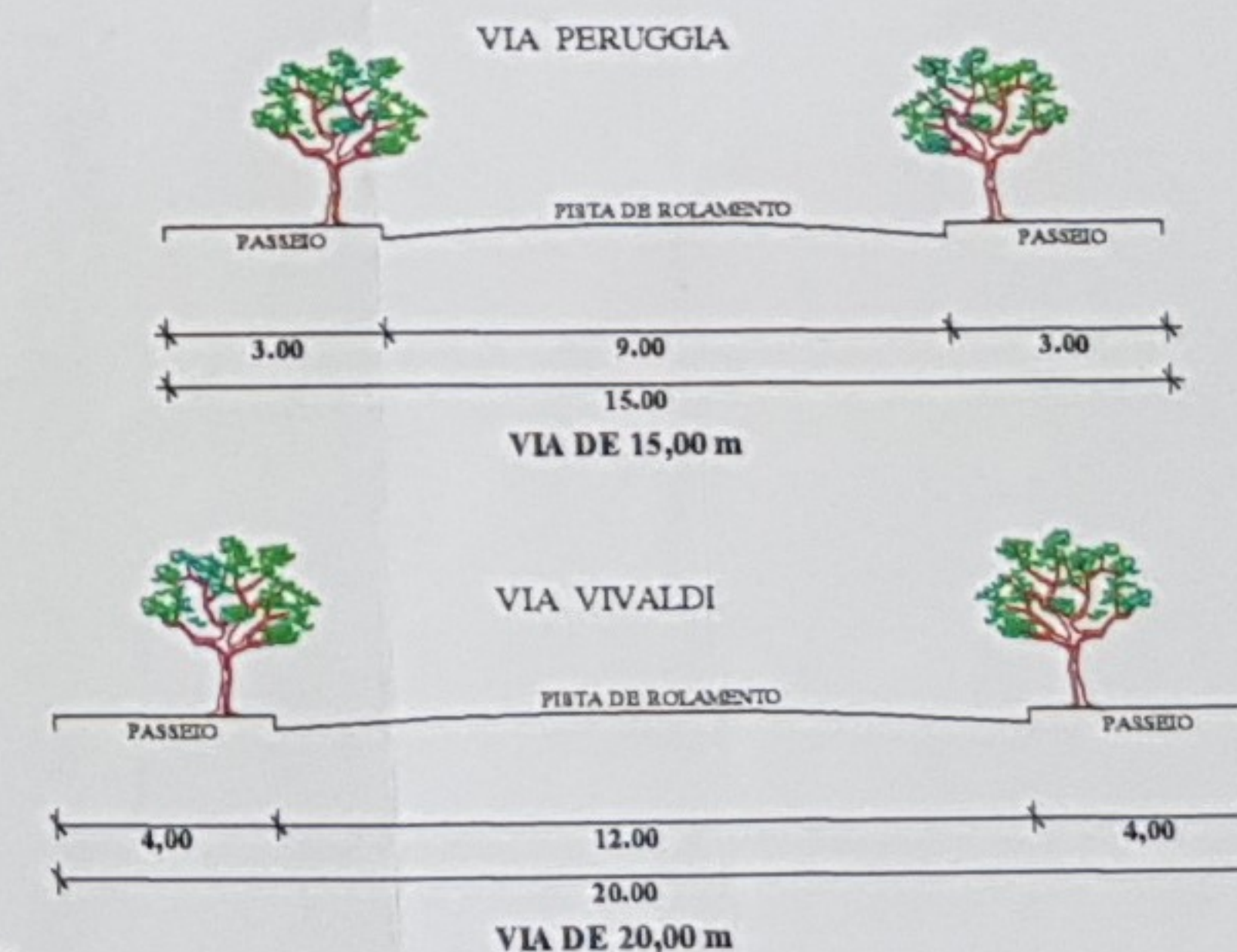
QUADRO DE ÁREAS A DESAPROPRIAR:

Área de Ruas - trecho Via Peruggia e Via Vivaldi
 2.200,26 m²

DEMONSTRATIVO GERAL DAS ÁREAS (m²):

ÁREA MATRÍCULA N° 175(NELSON ASSONI)	58.000,00m²
ÁREA MATRÍCULA N° 11.635(RGE)	9.989,09m²
ÁREA A DESAPROPRIAR(MUNICÍPIO)	2.200,26m²
ÁREA REMANESCENTE GERAL	45.810,65m²

GABARITO DAS VIAS
 S/ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL
 SERAFINA CORRÊA - RS
 Av. 25 de Junho, nº 202
 CEP: 96.507-000

PREFEITO:
 VALDIR BIANCHET

SECRETÁRIO DE ECONOMIA
 HERCULANO DAL MAGRO

ENGENHEIRO CIVIL
 REGINALDO GOMES

OBRA:
 DESAPROPRIAÇÃO DE TRECHO PROLONGAMENTO VIAS
 LOCALIZAÇÃO:
 TRECHO DE LOGRADOUROS DA VIA VIVALDI / VIA PERUGIA
 PROPRIETÁRIO (A):
 NELSON ASSONI

DESCRIÇÃO:
 PROJETO DAS ÁREAS DESAPROPRIADAS

PROJETO:
 PROJETO / LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

DESENHO COLABOR.:
 AURI / ALINE
 DATA:
 MAIO 2019
 ESCALA:
 1/1500

Consulta de 1º Grau

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 1.18.0002093-8

Comarca: GUAPORÉ

Órgão Julgador: 2ª Vara Judicial : 1 / 1

Câmara de Vereadores	
Fl. 23	Rubrica

Versão para impressão

Nova pesquisa

Julgador:

Renata Dumont Peixoto Lima

Data Despacho

06/11/2018 Vistos. Rio Grande Energia S.A. ingressou com ação de desapropriação em desfavor de Nelson Assoni, estando as partes qualificadas na inicial. Narrou que o demandado é proprietário de uma área de terras que perfaz a superfície de 9.989,09m² (nove mil novecentos e oitenta e nove metros quadrados e nove decímetros quadrados) necessária para a implantação da Subestação SE Serafina Corrêa, imóvel matriculado sob o nº 175 do RI de Serafina Corrêa/RS. Afirmou que o imóvel foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, tendo sido apurado por perícia técnica que o bem expropriado possui o valor de R\$ 1.580.274,04 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos). Requereu o deferimento de medida liminar para que seja imitado provisoriamente na posse do bem (fls. 02/09). Juntou documentos (fls. 12/41). Intimado, o requerente efetuou o depósito judicial do valor oferecido pelo imóvel (fl. 32). Pois bem. Conforme autoriza o art. 300 do CPC a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Em relação ao procedimento desapropriatório, o Decreto-Lei nº 3.365/41, dispõe, em seu art. 15, que se o expropriante alegar urgência e depositar o valor do imóvel, será imitado provisoriamente na posse do bem. No mesmo sentido é o entendimento da jurisprudência: AGRADO DE INSTRUMENTO. DESAPROPRIAÇÃO. IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE. DECRETO-LEI Nº 3.365/41. O art. 15, caput, do Decreto 3.365/41, autoriza a imissão liminar na posse do bem quando o expropriante alegar urgência e depositar previamente a quantia da avaliação. Precedentes. AGRADO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70066495003, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francesco Conti, Julgado em 30/03/2016) AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO. IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE. DECRETO-LEI Nº 3.365/41. O art. 15, caput, do Decreto 3.365/41, autoriza a imissão liminar na posse do bem quando o expropriante alegar urgência e depositar previamente a quantia da avaliação. Precedentes. AGRADO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70077430189, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francesco Conti, Julgado em 01/08/2018) No caso dos autos, o autor efetuou o depósito do valor apurado por parecer técnico de avaliação do imóvel, realizado por engenheiro civil, na quantia de R\$ 1.580.274,04 (fls. 19/26 e 32). Outrossim, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL publicou a Resolução Autorizativa nº 7.395, declarando o imóvel como de utilidade pública para fins de desapropriação. De acordo com que constou no referido Decreto (fls. 36/41). Somado a isso, a área objeto da pretensão desapropriatória encontra-se devidamente individualizado pelo memorial descritivo das fls. 15/16. Presentes, dessa forma, os requisitos que autorizam a concessão de medida liminar para imissão provisória d o autor na posse do bem, DEFIRO a medida liminar. Expeça-se mandado de imissão provisória d do autor na posse do bem descrito na inicial. Oficie-se ao registro de imóveis comunicando acerca do deferimento da imissão provisória na posse, consoante artigo 15, § 4º, do Decreto-lei n. 3365/41. Considerando que o Código de Processo Civil é posterior ao decreto-lei nº 3.365/41, não prevalece a necessidade de citação por mandado, pelo que determino a citação pelo correio, com ARMP. Decorrido o prazo de contestação, intime-se a parte autora e após dê-se vista ao Ministério Público.

Data da consulta: 23/05/2019

Hora da consulta: 10:08:24

[« Voltar](#)

ATA DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO, REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2019, às 19h.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, realizou-se, no plenário da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa-RS, a reunião de apresentação de empreendimento, consistente na implantação de subestação pela RGE neste Município. A reunião foi presidida por Salete Pinto Cadore, Secretária de Assuntos Especiais do Governo. Iniciando os trabalhos, a Sra. Presidente saudou as autoridades, servidores e demais presentes, convocando os componentes das mesas a ocuparem seus lugares, e apresentando-os, um a um. A Mesa dos trabalhos ficou assim constituída: Sr. Valdir Bianchet, Prefeito em Exercício, Sr. Rogério Fedrigo, Vereador Presidente da Câmara, Sra. Salete Pinto Cadore, secretária de assuntos especiais do governo, Sr. Edson Severo Braz, gerente de relacionamento da RGE com o poder público, Sr. Umberto Ossig Santana, consultor de negócios da RGE, Sr. Giovanni Piva, Coordenador do Departamento de Engenharia, Sr. Luiz Fernando de Macedo, Procurador Jurídico e Sr. Laerte Kramer Pacheco, Promotor de Justiça da Comarca de Guaporé/RS. O Prefeito em Exercício, Valdir Bianchet, destacou a importância da instalação da subestação no município, que precisa ter segurança quanto ao fornecimento de energia para que a população e empresas locais possam ter tranquilidade e se desenvolver. Relatou que a discussão sobre o local de instalação dela vem sendo desenvolvida entre o poder público, o proprietário do terreno onde será instalada a subestação e a RGE e espera a viabilização da obra que é de grande relevância para Serafina Corrêa e toda a região. O gerente de relacionamento da RGE com o poder público, Sr. Edson Severo Braz, fez uma exposição detalhada sobre a implantação da subestação, esclarecendo o planejamento realizado para a obra. Destacou todos os investimentos realizados pela empresa no Estado nos anos de 2018 e 2019. Referiu que a companhia sempre teve preocupação com a comunidade. Apontou os benefícios que a subestação trará para o fornecimento de energia no município e região, atingindo aproximadamente cerca de 25 mil pessoas, com investimento de aproximadamente 30 milhões de reais. Destacou que, não sendo realizada a obra, há previsão de que no ano de 2021 será atingida a capacidade elétrica máxima. Esclareceu que se trata de uma obra limpa, sem ruídos, sem circulação de pessoas, telecomandada com supervisão constante pela empresa. Será construída rapidamente, em no máximo um ano. Trouxe vários exemplos de subestações implantadas em outros centros urbanos, como Passo Fundo e Arroio do meio, bem como as que estão sendo construídas atualmente, no centro urbano, sem gerar problemas para o entorno. Esclareceu que o local para construção foi escolhido com base na definição elétrica, por atender as especificações técnicas da subestação. O Coordenador do Departamento de Engenharia, o Urbanista Giovanni Piva, disse que o entendimento é que a construção da subestação no local em questão não fere a legislação municipal por se tratar de empreendimento que não atenta contra o ato de morar, pois não é causador de desconforto, ruído, poluição do ar, da água ou do solo, não gerando trânsito constante de veículos pesados ou qualquer outra situação que comprometa o uso da área ou entre em conflito com os moradores. Após, o procurador Jurídico do Município, Luiz Fernando de Macedo, informou sobre as providências legais encaminhadas e que, para ser viabilizado, haverá a necessidade de envio de novo projeto de lei à Câmara de Vereadores, para apreciação do novo termo de parceria. Também informou que o município, cumprindo esse termo, garantirá o acesso ao local da obra, abrindo ruas, mediante desapropriação da área. O Ministério Público, através do Dr. Laerte Kramer

- Pacheco, acompanhou a reunião, e disse se tratar de um ato administrativo "de conveniência e oportunidade" e que, após analisar detidamente o assunto, do ponto de vista legal entende que não fere direitos da comunidade ou condições ambientais até o momento, devendo ser considerado o bem maior da comunidade, a finalidade pública, e não o interesse particular do valor do terreno. Destacou que a obra será fiscalizada e que eventual irregularidade poderá ser apontada a qualquer momento. Em sequência, os presentes, empresários, vereadores e comunidade, fizeram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pelos técnicos presentes. Foram muitas as manifestações a favor da instalação da subestação em Serafina Corrêa, considerando ser um empreendimento de interesse público superior, que representará serviços de energia de maior qualidade aos consumidores, tanto residenciais como industriais e também para a área agrícola. Em uma delas, o Sr. Edson Braz esclareceu, também, que a participação do Município é necessária à viabilização do empreendimento, tendo em vista que há a necessidade de abertura de vias de acesso à futura subestação e que caberia ao ente municipal investimentos dessa espécie. Esclareceu igualmente que há urgência no empreendimento e que, tendo em vista os compromissos assumidos, a RGE precisa obter em tempo hábil a garantia de que o Município realizará as obras de infraestrutura que lhe cabe. Após, não havendo mais nada para tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião pública, às nove horas da noite, e eu, Luiz Fernando Souza de Macedo, redigi a presente ata. Após aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Observo, por fim, que a audiência foi gravada em áudio. Ressalvo que algumas declarações dadas pelos participantes não foram registradas em ata visto que busquei registrar as manifestações de forma resumida, não sendo o intuito lançar todas em ata, na íntegra, do contrário teria sido preferível a simples transcrição do áudio. Além disso, ressalvo que, na feitura da ata, eventualmente posso ter incorrido em imprecisão em um ponto ou outro, considerando que busquei resumir objetivamente as ideias e manifestações dos presentes da forma como as entendi.

Salvador Pinto Cadore

Luiz Fernando Souza de Macedo



PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO – SERAFINA CORREA-

Reunião de apresentação de empreendimento. 16 de maio de 2019.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores.

Nome	Entidade/ Empresa
Leandro Soccot	Cooperato
Luizinho Bedin	Bedin Soluções Imobiliário
Carli Cordeiro	Vereador
NILTON ZALTA	MORADORA
Jane Schali	Caixa Econômica Federal
Vilmar Jacobi	Pingomã PSK
JORGE A. SANTIN	- Advogado
Blomberg Spina	
João Brando	
Gloria Pina	
Acacim Zampelari Mayon	
Msabel Santim	
Mompique Pina	
João MORTON	
João FALCO	
Roberto C. Ciarom	Simone Ciarom
André D. Ciarom	Tyffty Soluções
Valdir RODRIGO	
Vilmar St. Jiron	Vereador
SIMOPUAN CASTELLI	SOL. KAZER DA
Yolke Brandt	PRELIM EXERCÍCIO
ARIEL NALVE	MAXIPLAST.
MARCO IESBIL	RODOLVIA
IVARIO RATTIOVA	
Anelise U. Schlen	
Luiz Fernando Moretti	
Adelino Moretti	